

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 005/80

CRIA e autoriza o funcionamento do Curso de Licenciatura em Educação Artística.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o Reitor, pelo Ofício GR/nº 596/80, propôs ao Conselho Universitário a criação do Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística;

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.692, de 11/08/71, obriga o ensino da Educação Artística ao 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO a inexistência de curso no Amazonas que habilite ao exercício do magistério desta matéria;

CONSIDERANDO que na Universidade do Amazonas ainda não existe o Departamento de Artes, e que a formação pedagógica das licenciaturas está a cargo da Faculdade de Educação;

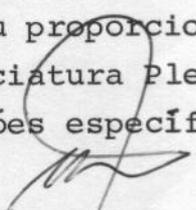
CONSIDERANDO que, para o funcionamento do novo curso no ano letivo de 1981, não será necessária a contratação de novos professores, e

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado, na Universidade do Amazonas, o Curso de Licenciatura em Educação Artística, com trinta (30) vagas iniciais, abrangendo simultaneamente a Licenciatura de 1º Grau, de curta duração e a Licenciatura Plena.

§ 1º - A Licenciatura de 1º Grau proporcionará habilitação geral em Educação Artística e a Licenciatura Plena, além dessa habilitação geral, conduzirá a habilitações específicas.



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 005/80

2.

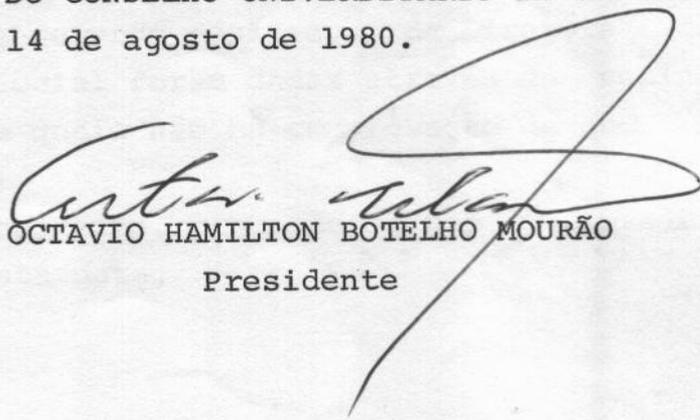
§ 2º - A Licenciatura Plena criada nesta Resolução incluírá inicialmente, as habilitações em Música e Desenho.

§ 3º - O curso referido no caput deste artigo começará a funcionar no primeiro semestre letivo de 1981.

Art. 2º - O curso de Licenciatura em Educação Artística será administrado, inicialmente, pelo Departamento de Administração e Planejamento da Faculdade de Educação, nos termos do Art. 95, Parágrafo único, do Estatuto da Universidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 1980.



OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente